



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

1º Termo de Aditivo ao Contrato de n.º 054/2019, que entre si celebram, o Município de Firmino Alves - Bahia e a empresa ANDRÉ LUIZ ALVES SANTOS.

Aos vinte e seis dias de dezembro de 2019, nesta cidade Firmino Alves - Bahia, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.415/0001-63, com sede à Praça Pompílio Céu, nº 02, Centro, Firmino Alves-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurelino Moreno da Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0389462896 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 372.295.755-91, residente e domiciliado à Praça Pompílio Céu, nº 18, Centro, Firmino Alves-Ba, de outro lado o **ANDRÉ LUIZ ALVES SANTOS, CNPJ 10.818.080/0001-40**, Rua 2 de julho, 340, centro, na cidade de Ibicaraí-Ba, representada pelo seu titular o Sr. André Luiz Alves Santos, portador do RG 0943998670 SSP BA, CPF 016.908.645-32, Residente e domiciliado a rua dois de julho, 340, 1º andar, centro, na cidade de Ibicaraí-BA, tendo em vista a necessidade de continuidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de comunicação visual conforme necessidade da atividade administrativa para atender o município de Firmino Alves, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 054/2019, passando a vigorar até a data 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

Os serviços de comunicação visual constituem serviços a serem executados de forma contínua, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. A alteração também tem previsão na Cláusula XII do contrato acima mencionado. Os preços e condições permanecem inalterados, fato que, por si só, demonstra vantagem para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 054/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Firmino Alves-BA, 26 de Dezembro de 2019.

Aurelino Moreno da Cunha Neto
Prefeito
MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA

ANDRÉ LUIZ ALVES SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____